



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI 759/2017

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR A SER COMEMORADA, ANUALMENTE, NA ÚLTIMA SEMANA DE SETEMBRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de BREJETUBA-ES, a ser comemorada, anualmente, na última semana de Julho, quando é comemorado o “Dia do Agricultor”.

Art. 2º - A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

- I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
- II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
- III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
- IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;

Art. 3º - (VETADO)


Art. 4º - As comemorações alusivas à Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de BREJETUBA-ES.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brejetuba-ES, 30 de novembro 2017.


JOÃO DO CARMO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 30 de novembro de 2017.


WENDEL DE SOUZA FONSECA
CHEFE DE GABINETE

